



EDITAL
PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA
CONCORRÊNCIA Nº 001.2012

PREÂMBULO

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 - SECOPA, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela PORTARIA SECOPA nº 006/2011 publicada em 05.03.2011 e devidamente autorizado pelo Secretário da SECOPA, torna pública a instauração, nesta Secretaria, da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 14:00 horas do dia 13 de julho de 2012**, na Rua Padre Roma, 120, Edifício Empresarial Padre Roma, 8º Andar, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.050-150.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de **ações de promoção e marketing**, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para atendimento da SECOPA, de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**.

2. DO ORÇAMENTO AUTORIZADO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O orçamento bloqueado pela SEPLAG é de **R\$ 3.000.000,00** para contratação de 12 meses.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta: **ATIVIDADE:** 27.122.1070.4464 – Desenvolvimento e Monitoramento das Ações Institucionais do Projeto Pernambuco na Copa de 2014 - **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e **FONTE DE RECURSOS:** 0101 – Tesouro.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderá participar desta Licitação a Empresa que atender o disposto no título **HABILITAÇÃO**.

4.2. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

- a) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público estadual ou que esteja temporariamente impedida de licitar ou contratar com a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas na forma prevista no **Anexo II** deste Edital, juntamente com documento de identidade do representante.

5.2. As credenciais e documentos dos representantes devem ser apresentados em separado dos envelopes e serão anexadas ao processo.

5.3. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo procurador (representante) no processo licitatório.

5.4. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não terão participação ativa durante as sessões públicas, ou seja, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação – CPL da SECOPA, Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, em três envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, além do nome da Empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA
CONCORRÊNCIA Nº 001.2012

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA
CONCORRÊNCIA Nº 001.2012

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA
CONCORRÊNCIA Nº 001.2012

6.2. Todos os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada, por tabelião ou por membro da Comissão;

6.3. Em caso de autenticação por membro da CPL, deverá ser feita em até 24 horas antes da abertura do certame, em dia útil no horário das **08:00 às 12:00horas e das 14:00 as 16:00horas**.

6.4. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.6. Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas;

6.7. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, podendo quaisquer reclamações serem feitas no momento pelos seus representantes legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à **habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital.

7.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Negativa de Débitos Fiscais emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- h) Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **02 dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativos ao último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da obtenção de um **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** e um **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** maior ou igual a 1,0 – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentada da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será efetuada através da obtenção dos índices objeto do subitem anterior que poderá ser feita através de declaração expedida por profissional de contabilidade legalmente habilitado e identificado, contendo o valor e a respectiva memória de cálculo do índice, conforme formulas a seguir:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Onde:	
AC	= Ativo Circulante
PC	= Passivo Circulante
ARLP	= Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP	= Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Comprovação de possuir capital social mínimo de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

7.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Na proposta técnica deverá ser apresentada toda a documentação comprobatória dos critérios de avaliação aos quais são atribuídos os pesos indicados e suas pontuações máximas possíveis de serem obtidas, fatores esses devidamente descritos e explicitados no Termo de Referência – **Anexo I** deste edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, com a identificação do licitante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

9.2. A proposta deverá conter:

- a) Os preços unitários e totais em reais, considerando as informações previstas no Termo de Referência – **Anexo I**.
- b) O preço total em algarismo e por extenso, prevalecendo, no caso de discrepância, os valores por extenso;

9.3. Os preços deverão compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, como mão-de-obra, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais, impostos, fretes, seguros, taxas, instalação de todos e quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto.

9.4. A proposta de preço deverá ser elaborada observando-se o Plano de Trabalho, alínea “d”, bem como toda descrição do Termo de Referência.

9.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1. Trata-se de licitação enquadrada no § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, que será processada e julgada com observância dos procedimentos aplicáveis à licitação do tipo Técnica e Preço ditados no artigo 46 do mesmo Diploma Legal

10.2. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão;

10.3. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidos quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório;

10.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas licitantes;

10.5. Abertos os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome dos licitantes habilitados e dos inhabilitados, devendo aos últimos ser devolvidos os envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA” e de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados, desde que não tenha havido qualquer manifestação quanto a interposição de recurso ou após sua denegação;

10.6. A inhabilitação da licitante importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente só conhecida após o julgamento;

10.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.8. Proceder-se-á à abertura dos envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa ou ainda após o julgamento dos eventuais recursos interpostos;

10.9. Abertos os envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA”, a Comissão apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome dos licitantes classificados e dos desclassificados, devendo aos últimos, ser devolvidos os seus envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados, desde que não tenha havido qualquer manifestação quanto à interposição de recurso ou após sua denegação;

10.10. Concluída a fase de avaliação e classificação das “PROPOSTAS TÉCNICAS”, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes classificados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa ou ainda após o julgamento dos eventuais recursos interpostos;

10.11. Abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, a Comissão apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome dos licitantes classificados;

10.12. A classificação far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das “PROPOSTAS TÉCNICAS” e das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, de acordo com os pesos estabelecidos, no Termo de Referência - **Anexo I**, para cada fator de avaliação.

10.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” em um único momento, face ao exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do edital, os

envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

10.14. A Comissão poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária a interrupção dos trabalhos, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultada à Comissão ou à autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar qualquer item exigido na proposta técnica, ou que não consiga pontuação diferente de zero em qualquer um dos fatores de avaliação;

12.2. Será desclassificada a proposta de preços que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste edital, bem como aquelas com valor superior ao limite máximo estabelecido e/ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas, de acordo com o § 3º, II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º, do artigo 45 da Lei acima mencionada.

13. DO JULGAMENTO

13.1 Para julgamento, deve-se avaliar e classificar as propostas de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, declarando-se vencedor o licitante que obtiver a maior Avaliação Final.

13.2. O FATOR DE PONDERAÇÃO TÉCNICA terá peso **seis** e o FATOR DE PONDERAÇÃO PREÇO, terá peso **quatro** e todos os cálculos deverão ser efetuados com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais.

13.3. A NOTA TÉCNICA DA PROPOSTA será obtida pelos indicadores contidos no Termo de Referência – **Anexo I**.

13.4. O ÍNDICE TÉCNICO DAS PROPOSTAS, para cada licitante, será obtido através da fórmula contida no Termo de Referência – **Anexo I**.

13.5. O ÍNDICE DE PREÇO DAS PROPOSTAS, para cada licitante, será obtido através da fórmula contida no Termo de Referência – **Anexo I**.

13.6. O VALOR DE AVALIAÇÃO FINAL de cada licitante será obtido através da fórmula contida no Termo de Referência – **Anexo I**.

13.7. Será declarado vencedor da licitação o licitante que obtiver MAIOR AVALIAÇÃO FINAL.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso para a autoridade superior, por intermédio da **CPL**, em petição dirigida ao seu Presidente, no prazo de **cinco** dias úteis.

a) Interposto o recurso, será encaminhada pelo presidente da **CPL** uma cópia a todas as licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **CPL** o apreciará no prazo indicado, podendo realizar instrução complementar, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, em seguida, o encaminhará a autoridade superior.

15. DA COMUNICAÇÃO AO VENCEDOR

15.1. Antes do término da validade das propostas, e não havendo a sua prorrogação, a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 tornará público, através da publicação no Diário Oficial do Estado, da proposta vencedora.

15.2. No caso de desistência ou desclassificação da proposta vencedora por qualquer circunstância prevista neste Edital, a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente certame ou convocar a licitante imediatamente melhor classificada, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O serviço correspondente ao objeto desta Licitação será adjudicado, na forma do artigo 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste Edital;

17. DO CONTRATO

17.1. DA FORMALIZAÇÃO

a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

b) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

d) A contratação será precedida da inscrição do licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

17.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. DO PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, contra apresentação da Nota

Fiscal, acompanhada de relatório dos serviços realizados, detalhado por ação.

b) O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – **CADFOR**.

c) A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, encargos e taxas, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da prestação dos serviços.

17.5. DO REAJUSTE

a) O preço poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525 de 30.12.2003 e 12.932 de 05.12.2005.

17.6. DA GARANTIA

a) A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666-93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

b) A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b1) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b2) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b3) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

b4) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

18.5. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

18.6. Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a **contratante** poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro, obrigando-se ainda a **contratada** a restabelecer a garantia nos termos contratuais.

18.7. Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos.

18.8. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual - GRE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

18.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **contratada** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93.

18.10. A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

18.11. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.12. O recolhimento da multa não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A critério da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, a presente licitação poderá ser:

a) ANULADA, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

b) REVOGADA, a juízo da administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, **diretamente ao Presidente da CPL**, no prazo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de habilitação e das propostas, devendo ser entregues **no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h**, no endereço abaixo:

Presidente da CPL:	FRANCIMILTON DOS SANTOS
E-mail:	francimilton@secopa.pe.gov.br
Endereço:	Rua Padre Roma, 120, Edifício Empresarial Padre Roma, 8º Andar, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.050-150

a) As respostas serão disponibilizadas até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e habilitação.

b) A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

20.4. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito **diretamente ao Presidente da CPL**, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666-93.

20.5. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito, **diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SECOPA, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h** e com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização nos termos das normas que regem as licitações.

20.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

20.7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes
Anexo IV	Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade
Anexo V	Minuta do Contrato
Anexo VI	Briefing
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preço
Anexo VIII	Marcas para a Proposta Técnica

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 17 de maio de 2012.

FRANCIMILTON DOS SANTOS
Presidente da CPL

**PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA
CONCORRÊNCIA Nº 001.2012**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de **ações de promoção e marketing**, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para atendimento da SECOPA.

1.2. O código do GBP-EFISCO é **346.952-2**

2. DA JUSTIFICATIVA

A condição contemporânea de um mundo globalizado tem determinado um processo de competição entre cidades, focado conceitualmente em reestruturar seus tecidos urbanos a partir da captação de investimentos externos, sejam capitais públicos e/ou privados, mas que promovam o desenvolvimento econômico em um lastro social e ambientalmente equilibrado. As intervenções objetivam dentre outros aspectos, a ampliação da infra-estrutura de transportes, a valorização dos espaços públicos, as operações urbanas consorciadas para atrair investimentos privados nacionais e internacionais, bem como a reabilitação de centros históricos conjugada à preservação do patrimônio cultural, como elemento diferencial e peculiar das cidades globalizadas.

Neste sentido, as experiências internacionais, demonstram a importância quando do acontecimento de grandes eventos mundiais, principalmente do porte de Olimpíadas ou Copa do Mundo de Futebol, as quais comprovam o poder de transformação das cidades e países-sede. Ao longo dos anos a Federação Internacional de Futebol (FIFA) evoluiu no processo organizacional e operacional do evento Copa adotando a filosofia de atratividade de investimentos não só para o palco esportivo como para ações de reformulação urbana e desenvolvimento social.

Estes investimentos surgem como suporte ao evento, mas devem principalmente, focar no potencial de longo prazo das ações, ou seja, priorizar o legado de interesse público seja no âmbito social, econômico ou ambiental. Em Outubro de 2007, o Brasil foi oficializado como sede para a Copa do Mundo de Futebol 2014 pela FIFA, tendo sido o Estado de Pernambuco escolhido como uma das 12 sedes do evento. Ser sede deste grande evento desportivo mundial é uma tarefa de extrema responsabilidade, devendo as cidades vencer dois grandes obstáculos: a deficiente infraestrutura urbana e de serviços das cidades brasileiras, e as precárias condições dos nossos estádios – sem enquadramento aos padrões e exigências da FIFA.

O cenário aponta que a Copa do Mundo de 2014 vai produzir um efeito cascata surpreendente nos investimentos realizados no País. O evento possibilitará um incremento na economia, quintuplicando o total de aportes aplicados diretamente na concretização do evento e impactando diversos setores.

Além dos investimentos na ordem de R\$ 22,46 bilhões no Brasil relacionados à Copa para garantir a infraestrutura, e a organização, a competição deverá injetar, adicionalmente, R\$ 112,79 bilhões na economia brasileira, com a produção em cadeia de efeitos indiretos e induzidos. No total, o País movimentará R\$ 142,39 bilhões adicionais no período 2010-2014, gerando 3,63 milhões de empregos-ano e R\$ 63,48 bilhões de renda para a população, o que vai impactar, inevitavelmente, o mercado de consumo interno.

Essa produção também deverá ocasionar uma arrecadação tributária adicional de R\$ 18,13 bilhões aos cofres de municípios, estados e federação. O impacto direto da Copa do Mundo no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro é estimado em R\$ 64,5 bilhões para o período 2010-2014 – valor que corresponde a 2,17% do valor estimado do PIB para 2010, de R\$ 2,9 trilhões.

Como a Copa do Mundo é um evento pontual, uma parte de seus impactos sistemáticos não será permanente. De fato, uma vez concluídos os investimentos e realizada a Copa, a continuidade dos impactos positivos dependerá da capacidade dos agentes envolvidos em aproveitar as oportunidades e os legados do evento. Os setores mais beneficiados pela Copa do Mundo serão os de construção civil, alimentos e bebidas, serviços prestados às empresas, serviços de utilidade pública (eletricidade, gás, água, esgoto e limpeza urbana) e serviços de informação. Em conjunto, todas essas áreas deverão ter sua produção aumentada em R\$ 50,18 bilhões.

Os efeitos positivos em sediar um dos eventos esportivos mais importantes do mundo podem ser perenizados e multiplicados. Cumpridas todas as etapas e exigências impostas pela FIFA, além de selarmos a imagem do Brasil como País capaz de organizar com seriedade uma competição de dimensões internacionais, estará alcançando outro patamar socioeconômico e estrutural. Com algumas etapas já vencidas e sólidos fundamentos macroeconômicos, o País segue mais próximo ao almejado status de quinta maior economia do planeta em um futuro bem próximo.

Em Janeiro de 2011, o Governo do Estado de Pernambuco oficializou a criação da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, cujas atribuições são o planejamento, a coordenação e o gerenciamento das iniciativas dos órgãos e entidades da Administração Estadual; além da articulação com a FIFA e seus representantes no Brasil, com a União, com Estados e Municípios, com os diversos setores econômicos e sociais e com a sociedade civil organizada, visando à realização e ao atendimento das exigências de adequação do Estado para a Copa do Mundo de 2014, conforme art. 1º, inciso XXX da Lei nº 14.264, de 06 de janeiro de 2011.

Diante do exposto, esta Secretaria, no uso de suas atribuições e com o intuito de garantir a transparência de suas atividades inerentes à realização da Copa do Mundo de 2014, propõe, neste Termo de Referência, a contratação de empresa para a prestação dos serviços de promoção e marketing, ampliando a participação e a mobilização da população pernambucana e dos demais públicos de interesse da SECOPA-PE. Além disso, as ações de promoção e marketing permitem um fortalecimento positivo da imagem institucional. A contratação dos referidos serviços objetiva racionalizar os custos e uniformizar a execução do planejamento estratégico da SECOPA-PE.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A modalidade utilizada será a **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**.

3.2. O regime de execução será indireta, com empreitada por preço unitário.

4. DO ORÇAMENTO AUTORIZADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O orçamento bloqueado pela SEPLAG é de **R\$ 3.000.000,00**

4.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta: **ATIVIDADE:** 27.122.1070.4464 – Desenvolvimento e Monitoramento das Ações Institucionais do Projeto Pernambuco na Copa de 2014, **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e **FONTE DE RECURSOS:** 0101 – Tesouro.

5. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

5.1. Os serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de ações de promoção e marketing deverão ser prestados no Estado de Pernambuco, no território nacional e em todos os países de interesse e atuação do Governo de Pernambuco, através da SECOPA-PE, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

5.2. Os serviços referentes ao planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de ações de promoção e marketing incluindo viabilização de infraestrutura, fornecimento de apoio logístico e recursos humanos, compreendem:

- a) elaboração de projeto de ação de promoção e marketing, contendo um detalhado plano de trabalho;
- b) realização de ações de promoção e marketing, de natureza institucional, mercadológica, técnico-científica e cultural com a participação e/ou promoção pela SECOPA;
- c) organização e execução de reuniões, teleconferência com uso de internet e outros meios eletrônicos;
- d) assessoramento para ações de relações públicas e relacionamento com grupos de interesse, objetivando o planejamento e a execução um programa de ação para conquistar a compreensão e a aceitação públicas;
- e) documentação das ações de promoção e marketing, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, a organização, a cobertura e os registros audiovisual e fotográfico;
- f) elaboração de produtos decorrentes das ações de promoção e marketing realizadas, como relatórios, sumários executivos, atas e anais;
- g) aluguel de estruturas, mobiliários e complementos necessários para montagem e instalação de espaços em feiras e/ou ações de promoção, com o fornecimento de apoio logístico para estandes, compreendendo a criação de layout, contratação de serviços de montagem e participação em feiras e/ou ações de promoção;
- h) contratação de palestrantes, cientistas, técnicos e congêneres, quando necessário para a realização de ações de promoção e marketing;
- i) aluguel de espaços adequados para a realização de ações de promoção e marketing, contemplando todos os equipamentos e utilitários;
- j) contratação de serviços de alimentos e bebidas e seus acessórios.

5.3. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Governo do Estado de Pernambuco, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

6.2. O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O licitante vencedor terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, devendo comparecer à CONTRATANTE. O não comparecimento para assinatura do contrato ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4. O prazo para início dos serviços será de 5 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação da prestação dos serviços, bem como a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE.

7.2. O pagamento só será efetuado se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – **CADFOR**.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8. DO REAJUSTE

8.1. O preço poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas.

9.2. Permitir aos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, livre e completo acesso nas dependências da **CONTRATANTE**, no horário normal de expediente.

9.3. Respeitar o horário de trabalho, dos empregados terceirizados, conforme normas pertinentes à relação de emprego.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.2. Supervisionar os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

10.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 DA APRESENTAÇÃO

11.1.1 Na mesma data da entrega da documentação de habilitação e das propostas, ou, no caso de impossibilidade, em data e horário a serem fixados, ocorrerá a abertura das Propostas Técnicas, onde todas as suas páginas e anexos serão rubricados pelos membros da CPL e por todos os representantes das licitantes presentes, ou por comissão por estes instituída, para posterior encaminhamento à Comissão Especial Técnica para análise.

11.1.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada encadernada, em papel timbrado da licitante (exceto os documentos relativos ao Parâmetro 2 – Experiência Técnica), em 1 (uma) via, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, fac-símile, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, impressa por processo eletrônico em papel branco, preferencialmente A4, com numeração sequencial de página, em Português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas e rasuras, rubricada em todas as laudas, e conter página de finalização com data, assinatura e identificação clara do signatário (representante legal).

11.1.3 No caso da proposta conter elementos em formato diferente ao previsto no subitem 11.1.2, o conjunto deverá ser apresentado de forma a manter sua unicidade e identidade, além da identificação da licitante.

11.2 A análise da Proposta Técnica compreenderá 4 (quatro) parâmetros:

- a) Plano de trabalho;
- b) Experiência técnica;
- c) Capacidade técnico-operacional;
- d) Trabalhos realizados.

11.3. PARÂMETRO 1 - PLANO DE TRABALHO: Será elaborado com base no Briefing, o qual compreenderá os seguintes sub quesitos:

a) Conhecimento do assunto: texto em que a LICITANTE demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, sobre o potencial da contratante, sua linha de atuação e suas necessidades de ações promocionais.

b) Estratégia de Ação: texto em que a LICITANTE exporá o conceito e as estratégias que, de acordo com seu conhecimento no assunto, devem fundamentar as ações de seu potencial contratante, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos, deixando evidenciado o seu conhecimento e a análise das suas demandas.

c) Metodologia do Trabalho constituída de:

c1) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da ação (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos apropriados para o desenvolvimento;

c2) apresentação da sistemática de atendimento que pretende utilizar para executar os serviços, com indicação das obrigações a serem cumpridas pelo LICITANTE;

c3) simulação onde deve constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período e modalidade da ação promocional;

c4) poderão, a critério do LICITANTE, ser apresentados esboços gráficos com a descrição detalhada da ação, sua organização espacial e distribuição dos recursos utilizados na sua elaboração.

d) Plano de aplicação da verba: valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados para as ações (conforme descrição contida no Briefing), segmentando em três grupos, de acordo com o público:

d1) ações promocionais em Pernambuco.

d2) ações promocionais no Brasil (excluindo Pernambuco).

d3) ações promocionais no mercado internacional.

11.3.1 A pontuação relativa ao Parâmetro 1 – Plano de Trabalho, está limitada a 55 (cinquenta e cinco) pontos.

11.3.2 O parâmetro Plano de Trabalho terá, no máximo, 10 (dez) páginas.

11.4 PARÂMETRO 2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA: a licitante deverá apresentar atestados, certidões ou declarações, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta concorrência – prestados à declarante pela licitante nos últimos 12 meses, conforme descrição abaixo:

- a) Ação de marketing promocional de pequeno porte até R\$ 50.000,00
- b) Ação de marketing promocional de médio porte, entre R\$ 50.000,01 e R\$ 400.000,00
- c) Ação de marketing promocional de grande porte, entre R\$ 400.000,01 e R\$ 1.000.000,00

11.4.1 O atestado, declaração ou certidão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada, por tabelião ou por membro da Comissão.

11.4.2 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.4.3 A pontuação relativa ao Parâmetro 2 – Experiência Técnica da Empresa, está limitada a 20 (vinte) pontos.

11.5 PARÂMETRO 3 – CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL

11.5.1 Critério a - Infraestrutura: texto em que a licitante apresentará a descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais que serão colocados à disposição para execução do Contrato.

11.5.2 Critério b - Portfólio: texto em que a licitante apresentará a relação nominal dos principais clientes da licitante, com especificação do início do atendimento de cada um deles.

11.5.3 Critério c - Recursos humanos: texto em que a licitante apresentará a quantificação e qualificação, sob a forma de currículo vitae, devidamente assinado, dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de direção, planejamento e atendimento. Os currículos deverão conter no mínimo as seguintes informações: identificação, formação acadêmica e experiência profissional dos últimos 5 anos.

11.5.4 A pontuação relativa ao Parâmetro 3 – Capacidade Técnico-operacional está limitada a 15 (quinze) pontos.

11.5.5 O parâmetro Capacidade Técnico-Operacional terá, no máximo, 5 (cinco) páginas.

11.6 PARÂMETRO 4 – TRABALHOS REALIZADOS

11.6.1 Para o atendimento do parâmetro 4, as licitantes deverão apresentar 2 (dois) trabalhos concebidos, desenvolvidos e executados pela licitante, constando as respectivas memórias técnicas, onde se incluirá indicação resumida do problema que o trabalho se propôs a resolver.

11.6.2 Cada trabalho deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título e data de sua execução.

11.6.3 A pontuação relativa ao Parâmetro 4 - Trabalhos Realizados está limitada a 10 (dez) pontos.

11.6.4 O parâmetro Trabalhos Realizados terá, no máximo, 5 (cinco) páginas.

11.7. PONTUAÇÃO MÁXIMA NOS PARÂMETROS 1, 2, 3 e 4

11.7.1 A Proposta Técnica será valorada conforme disposto a seguir e está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos:

PARÂMETRO 1 – PLANO DE TRABALHO	
QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Conhecimento do assunto <u>Avaliação:</u> Não abordado/Erroneamente abordado: 0 ponto Insuficiente: 4,5 pontos Regular: 7,5 pontos Bom: 10,5 pontos Ótimo: 15 pontos</p>	15 pontos
<p>Estratégia de ação <u>Avaliação:</u> Não abordado/Erroneamente abordado: 0 ponto Insuficiente: 4,5 pontos Regular: 7,5 pontos Bom: 10,5 pontos Ótimo: 15 pontos</p>	15 pontos
<p>Metodologia do trabalho <u>Avaliação:</u> Não abordado/Erroneamente abordado: 0 ponto Insuficiente: 4,5 pontos Regular: 7,5 pontos Bom: 10,5 pontos Ótimo: 15 pontos</p>	15 pontos
<p>Plano de aplicação da verba <u>Avaliação:</u> Não abordado/Erroneamente abordado: 0 ponto Insuficiente: 3 pontos Regular: 5 pontos Bom: 7 pontos Ótimo: 10 pontos</p>	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PARÂMETRO	55 PONTOS

PARÂMETRO 2 – EXPERIÊNCIA TÉCNICA		
QUESITOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Categoria a	Ação de marketing promocional de pequeno porte até R\$ 50.000,00	4 pontos
Categoria b	Ação de marketing promocional de médio porte, entre R\$ 50.000,01 e R\$ 400.000,00;	6 pontos
Categoria c	Ação de marketing promocional de grande porte, entre R\$ 400.000,01 e R\$ 1.000.000,00	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PARÂMETRO		20 PONTOS

PARÂMETRO 3 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL		
QUESITOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de Atendimento	a) Infraestrutura <u>Avaliação:</u> Não apresentado: 0 ponto Insuficiente: 1 ponto Regular: 2 pontos Bom: 3 pontos Ótimo: 5 pontos	5 pontos
	b) Portfólio <u>Avaliação:</u> Não apresentado: 0 ponto Insuficiente: 1 ponto Regular: 2 pontos Bom: 3 pontos Ótimo: 5 pontos	5 pontos
	c) Recursos humanos <u>Avaliação:</u> Não apresentado: 0 ponto Insuficiente: 1 ponto Regular: 2 pontos Bom: 3 pontos Ótimo: 5 pontos	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PARÂMETRO		15 PONTOS

PARÂMETRO 4 – TRABALHOS REALIZADOS	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relato 1 <u>Avaliação:</u> Não apresentado: 0 ponto Insuficiente: 1 ponto Regular: 2 pontos Bom: 3 pontos Ótimo: 5 pontos	5 pontos
Relato 2 <u>Avaliação:</u> Não apresentado: 0 ponto Insuficiente: 1 ponto Regular: 2 pontos Bom: 3 pontos Ótimo: 5 pontos	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PARÂMETRO	10 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	100 PONTOS
---	-------------------

12. DA COMISSÃO TÉCNICA JULGADORA

12.1 As propostas técnicas serão julgados pela **Comissão Técnica Julgadora**, composta por membros do quadro técnico da SECOPA.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

13.1. Após calculada a pontuação técnica (PT) de todas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, será selecionada a pontuação técnica máxima (Ptmáx.), dentre as referidas licitantes, para fins de cálculo do Índice Técnico (IT). O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da pontuação técnica da proposta em exame (PTi), obtida conforme os critérios constantes neste termo de referência, pela maior pontuação técnica dentre todas as propostas julgadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT_i = \frac{PT_i}{P_{tmáx.}} \times 100$$

onde: **IT_i** - Índice Técnico da proposta em exame.
PT_i - Pontuação Técnica da proposta em exame.
P_{tmáx.} - Maior pontuação técnica obtida entre as licitantes.

Obs.: O índice "i" representará a identificação da proposta.

13.2. Em todos os cálculos efetuados para o julgamento das propostas técnicas, os Valores obtidos serão considerados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. O licitante deverá apresentar proposta de preços com o valor correspondente a todo serviço.

14.2. Para efeito de julgamento, o Índice de Preço (IP) será obtido mediante a divisão do menor preço proposto pelas licitantes classificadas no julgamento das propostas de preços (Pmin), pelo preço da proposta em exame (Pi):

$$IP_i = \frac{P_{min}}{P_i} \times 100$$

onde: **IP_i** - Índice de Preço da proposta em exame.
P_{min} - Menor preço proposto entre as licitantes.
P_i - Preço da proposta em exame.

Obs.: O índice "i" representará a identificação da proposta.

15. APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA E DE PREÇO:

15.1. Será atribuindo peso 6 (seis) para pontuação técnica e 4 (quatro) para preço, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF_i = [(IT_i \times 6) + (IP_i \times 4)]/10$$

Onde: **NF_i** = nota final
IT_i = índice técnico
IP_i = índice de preço

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b1) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b2) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b3) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

b4) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.5. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

18.6. Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a **contratante** poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro, obrigando-se ainda a **contratada** a restabelecer a garantia nos termos contratuais.

18.7. Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos.

18.8. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual - GRE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

18.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **contratada** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93.

18.10. A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

18.11. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.12. O recolhimento da multa não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

GESTOR DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA
CONCORRÊNCIA Nº 001.2012**

**ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL**

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua
_____, nº _____, cidade de
_____ como meu mandatário, para representar a empresa
_____, CNPJ _____ podendo praticar todos os
atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de
propostas, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos,
concernente a **CONCORRÊNCIA Nº 001.2012 - PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA.**

_____, ____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA
CONCORRÊNCIA Nº 001.2012**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa _____, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº 001.2012 – PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA**, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à presente data que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA
CONCORRÊNCIA Nº 001.2012

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador (a) da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA
CONCORRÊNCIA Nº 001.2012**

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 E A
EMPRESA _____,
EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA Nº
001.2012, PROCESSO Nº
009.2012.CPL.SECOPA, CONFORME
CONDIÇÕES DISPOSTAS A SEGUIR.

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 – SECOPA**, criada pela Lei Estadual nº 14.264/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.727/11, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.288/0001-71, com sede na Rua Padre Roma, 120, Edifício Empresarial Padre Roma, 8º Andar, Tamarineira, Recife, PE, CEP 52.050-150, neste ato representada pelo seu titular, o Secretário _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco mediante Ato nº _____ de _____ de _____ de 2011, publicado no D.O.E. em ____ / ____ / _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificar), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA, CONCORRÊNCIA Nº 001.2012, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____ / ____ / _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de **ações de promoção e marketing**, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para atendimento da SECOPA.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA, CONCORRÊNCIA Nº 001.2012 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta, conforme os serviços executados.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: O preço poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525 de 30.12.2003 e 12.932 de 05.12.2005.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666-93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, contra apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório dos serviços realizados, detalhado por ação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, encargos e taxas, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Além das obrigações descritas no edital do PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA, CONCORRÊNCIA Nº 001.2012 e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATADA:**

- 1 Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas.
- 2 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.
- 3 Prestar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência, sob a administração da Contratante, bem como aos sábados, domingos e feriados, sempre que se fizer necessário para atender a realização de programas institucionais da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 e às necessidades emergenciais que vierem a ocorrer.
- 4 Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada à Contratante, através de seu responsável, todo tipo de acidente que venha a ocorrer.
- 5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as solicitações.
- 6 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.
- 7 Substituir, sempre que exigido pela SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou, ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 8 Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do prédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014.

10 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação.

12 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

13 Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, conforme especificado no Termo de Referência.

14 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, inerentes ao objeto do Contrato.

15 Fornecer, na forma solicitada por esta Secretaria, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato.

16 Comunicar ao representante da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, fiscais, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 ou com o Governo do Estado de Pernambuco.

19 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante.

20 Obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

21 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

22 Observar que os serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de ações de promoção e marketing deverão ser prestados no Estado de Pernambuco, no território nacional e em todos os países de interesse e atuação do Governo de Pernambuco, através da SECOPA-PE, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

23 Observar que os serviços referentes ao planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de ações de promoção e marketing incluindo viabilização de infraestrutura, fornecimento de apoio logístico e recursos humanos, compreendem:

a) elaboração de projeto de ação de promoção e marketing, contendo um detalhado plano de trabalho;

- b) realização de ações de promoção e marketing, de natureza institucional, mercadológica, técnico-científica e cultural com a participação e/ou promoção pela SECOPA;
- c) organização e execução de reuniões, teleconferência com uso de internet e outros meios eletrônicos;
- d) assessoramento para ações de relações públicas e relacionamento com grupos de interesse, objetivando o planejamento e a execução um programa de ação para conquistar a compreensão e a aceitação públicas;
- e) documentação das ações de promoção e marketing, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, a organização, a cobertura e os registros audiovisual e fotográfico;
- f) elaboração de produtos decorrentes das ações de promoção e marketing realizadas, como relatórios, sumários executivos, atas e anais;
- g) aluguel de estruturas, mobiliários e complementos necessários para montagem e instalação de espaços em feiras e/ou ações de promoção, com o fornecimento de apoio logístico para estandes, compreendendo a criação de layout, contratação de serviços de montagem e participação em feiras e/ou ações de promoção;
- h) contratação de palestrantes, cientistas, técnicos e congêneres, quando necessário para a realização de ações de promoção e marketing;
- i) aluguel de espaços adequados para a realização de ações de promoção e marketing, contemplando todos os equipamentos e utilitários;
- j) contratação de serviços de alimentos e bebidas e seus acessórios.

24 Observar que o produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do Governo do Estado de Pernambuco, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

25 Constituem ainda obrigações da CONTRATADA as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: Além das obrigações descritas no PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA, CONCORRÊNCIA Nº 001.2012 e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATANTE**:

- 1** Permitir acesso dos profissionais da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.
- 2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 3** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014, não devem ser interrompidos.
- 5** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, juntamente com a Contratada.
- 6** Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta: **ATIVIDADE:** 27.122.1070.4464 –

Desenvolvimento e Monitoramento das Ações Institucionais do Projeto Pernambuco na Copa de 2014 - **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 0101 – Tesouro e **EMPENHO N°** _____, datado de ___/___/___, R\$ _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b1) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b2) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b3) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

b4) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO QUARTO: Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a **contratante** poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro, obrigando-se ainda a **contratada** a restabelecer a garantia nos termos contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual - GRE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **contratada** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO: A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recolhimento da multa não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir serviços, objeto do presente contrato, através de Termo Aditivo, após ser devidamente justificada e obedecidas as disposições contidas no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, bem como todas as normas jurídicas pertinentes a matéria e pelas regras do edital do PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA, CONCORRÊNCIA Nº 001.2012, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 - SECOPA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Recife, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA
CONCORRÊNCIA Nº 001.2012**

**ANEXO VI
BRIEFING**

1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Criada em Janeiro de 2011, a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 (SECOPA-PE), órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, tem como finalidade e competência planejar, coordenar e gerir as iniciativas dos órgãos e entidade da administração estadual; promover a articulação com a FIFA e seus representantes no Brasil, com a União, com Estados e Municípios, com os diversos setores econômicos e sociais e com a sociedade civil organizada, visando à realização e ao atendimento das exigências de adequação do estado para a Copa do Mundo de 2014.

Compete ainda à Secretaria, assessorar o Governador do Estado nos assuntos de competência de sua Pasta; definir e estabelecer as políticas, diretrizes e normas de organização interna; e planejar, dirigir e controlar as ações da Secretaria.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

As atividades da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 são desenvolvidas diretamente por suas unidades integrantes, quais sejam:

- Secretaria Executiva de Supervisão Técnica: planejar, supervisionar, monitorar e avaliar o acompanhamento das obras de implantação da Cidade e Arena da Copa de 2014, bem como das obras de infraestrutura necessárias à adequação do Estado para a realização da Copa de 2014; assessorar o Secretário Extraordinário da Copa de 2014 nas atividades relacionadas à infraestrutura estadual para a realização da Copa de 2014;
- Secretaria Executiva de Relações Institucionais: planejar, supervisionar, monitorar e avaliar a articulação institucional com os órgãos ministeriais e de outras esferas governamentais que possuam interface com assuntos referentes à Copa de 2014, além de organizações privadas ou não governamentais; assessorar o Secretário Extraordinário da Copa de 2014 no desempenho das funções referentes ao relacionamento institucional, nacional e estadual, estimulando e apoiando a organização dos atores locais e a institucionalização, visando à ampliação e ao fortalecimento da organização da Copa de 2014;
- Gerência Geral de Infraestrutura: coordenar, monitorar e avaliar o acompanhamento das obras de implantação da Cidade e Arena da Copa 2014, bem como das obras de infraestrutura necessárias à adequação do Estado para a realização da Copa de 2014; assessorar o Secretário Executivo de Supervisão Técnica;
- Gerência Geral de Articulação Institucional: coordenar, monitorar e avaliar a articulação institucional com os órgãos ministeriais e de outras esferas governamentais que possuam interface com assuntos da Copa de 2014, além de organizações privadas ou não governamentais; assessorar o Secretário Executivo de Relações Institucionais;
- Superintendência de Gestão: desenvolver, monitorar e avaliar as atividades-meio da Secretaria, relacionadas ao planejamento estratégico, operacional e orçamentário, assim como desenvolver, monitorar e coordenar as atividades inerentes à tecnologia e gestão da informação, administração, finanças, pessoal, licitações, contratos e convênios.

3. MEGAEVENTOS ESPORTIVOS

As experiências internacionais demonstram a importância quando do acontecimento de grandes eventos internacionais, principalmente do porte de jogos olímpicos ou copa do mundo de futebol, as quais comprovam o poder de transformação das cidades e países-sede. Estes investimentos surgem como suporte ao evento, mas devem principalmente, focar no potencial de longo prazo das ações, ou seja, priorizar o legado de interesse público seja no âmbito social, econômico ou ambiental.

Em termos de legados sociais, os megaeventos esportivos, ao modificarem a estrutura e o cotidiano de uma cidade, precisam beneficiar toda a população, considerando as inúmeras ações que fazem parte do megaevento (operários que trabalharam na construção e manutenção dos equipamentos esportivos e de infraestrutura em geral, cidadãos que passam a utilizar um transporte coletivo de melhor qualidade, equipamentos públicos de esporte e lazer...). Isso faz parte do capital simbólico acumulado no processo.

Buscar a eficiência geral de um megaevento é se preocupar em correlacionar todas as partes que o constituem. É também buscar a sinergia, já que a estratégia utilizada em um evento pode reduzir investimentos em outros. Sendo assim, o legado precisa ser bem planejado desde a fase inicial do megaevento, que, por si só, deixa também legado. Parte desse desafio consiste em traduzir o discurso crescente dos dirigentes numa efetiva gestão socialmente responsável; esta, por sua vez, envolve todos os setores sociais (público, privado, corporativo e terceiro setor) de forma permanente e estruturada, transformando riscos em oportunidades, custos em investimentos, por meio de planejamento e governança [flexíveis] dirigidos pelos diversos níveis de governo envolvidos nos megaeventos (municipal, estadual e federal), buscando equilíbrio entre forças.

4. PROJETO PERNAMBUCO NA COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014

Em Outubro de 2007, o Brasil foi oficializado como sede para a Copa do Mundo de Futebol 2014 pela FIFA, com a apresentação de 18 cidades-candidatas a sediar o evento brasileiro, nas quais se enquadrou Recife com candidatura única pelo Estado de Pernambuco. No segundo semestre do ano seguinte, foram definidas as 12 cidades-sede da competição, a saber: Manaus, Fortaleza, Natal, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, Cuiabá e Brasília. A partir de então, empreendeu-se uma série de esforços no sentido de preparar as cidades para o evento esportivo.

Em relação ao Estado de Pernambuco, a governança do projeto está sob a responsabilidade do Governo do Estado, através da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 e do Comitê Gestor Estadual, os quais são responsáveis pela concepção e o planejamento das ações necessárias para a consecução do projeto Pernambuco na Copa do Mundo 2014 e, especialmente:

- Promover a integração e a coordenação dos projetos e ações do Governo do Estado e das Prefeituras interessadas;
- Avaliar e executar os projetos e ações relacionadas ao projeto em questão;
- Buscar apoio e parcerias com instituições públicas e privadas relacionadas ao evento, no Estado ou fora dele.

O referido projeto orienta-se nas macro diretrizes da gestão pública estadual:

- Democratização do Estado: transparência e descentralização;
- Transposição do Conhecimento: interiorização e melhoria da distribuição regional do conhecimento;
- Desenvolvimento Econômico para Todos: fortalecer e expandir segmentos econômicos e desenvolvimento dos espaços geoeconômicos com potenciais produtivos novos e consolidados;
- Infraestrutura para o desenvolvimento e auto sustentabilidade: melhoria e ampliação da infraestrutura de transportes, comunicações, saneamento, energia e recursos hídricos.

Ainda como elementos orientadores do projeto Pernambuco na Copa do Mundo 2014, são as seguintes as diretrizes estratégicas:

- Melhoria das condições de vida da população e de habitabilidade;
- Inclusão social e redução das desigualdades e da pobreza;
- Construção e aumento da competitividade da economia;
- Integração da RMR nas redes mundiais e nacionais de cidades;
- Conservação e uso sustentável do patrimônio natural e construído;
- Ampliação e fortalecimento da conectividade.

No que diz respeito à oportunidade de sediar o evento Copa do Mundo, o projeto local tem como premissas:

- Modernização da infraestrutura urbana;
- Qualificação dos serviços públicos;
- Construção de arena e centros de treinamento de última geração;
- Promoção internacional do Estado;
- Transparência e eficiência na gestão do evento.

Sendo assim, os objetivos estratégicos do projeto são os seguintes:

- Apresentar Pernambuco como Estado apto a receber o evento da Copa 2014, através da cidade-sede Recife;
- Buscar e consolidar apoio e parcerias com instituições públicas e privadas relacionadas à implementação do evento e a reestruturação urbana necessária, em instância local, regional, nacional ou internacional;
- Cumprir satisfatoriamente as demandas e determinações da FIFA;
- Definir objetivos gerais e específicos, diretrizes de atuação, ações e metas e cronograma de atividades físico financeiro detalhado;
- Definir a estrutura de gestão e compatibilizar com o modelo e o Programa de Governo em curso, principalmente quanto aos seus princípios e estratégias de ação;
- Desenvolver um conjunto de ações físicas de infraestrutura como legado concreto após a realização do evento;
- Definir intervenções integradas ao território estadual para promover um estilo de desenvolvimento equilibrado em todo o território pernambucano, de forma descentralizada e transparente, mas que promovam o desenvolvimento econômico com inclusão social e a melhora da qualidade de vida da população.

O projeto Pernambuco na Copa do Mundo 2014 possui cinco eixos estruturadores:

- TERRITORIAL: reestruturação e infraestrutura integrada com foco na acessibilidade e mobilidade urbana;
- POLÍTICO-SOCIAL: transparência e qualificação da gestão pública com inclusão social;
- SEGURANÇA-SAÚDE: qualificação dos serviços e controle de desastres;
- TURÍSTICO-CULTURAL: incentivo cultural, qualificação e promoção turística;
- COMUNICAÇÃO: marketing e promoção.

5. PROMOÇÃO

5.1. Contexto Geral

Considerando a dimensão do evento Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, faz-se necessário um esforço de promoção, objetivando a mobilização e o engajamento dos diversos públicos-alvo. As ações de marketing promocional são entendidas pela SECOPA-PE como um meio de fortalecimento da imagem institucional, atingindo públicos diversos, no que diz respeito a segmentos e âmbito geográfico. A intenção é propiciar uma maior disseminação das informações relativas à execução do projeto Pernambuco na Copa do Mundo, conforme os eixos estruturadores da atuação do poder público estadual. Sendo assim, o desafio de promoção está centrado em como sensibilizar e alcançar a receptividade dos públicos (local, nacional e internacional) no que se refere às ações empreendidas pela SECOPA-PE / Governo do Estado. É fundamental que os variados segmentos percebam os benefícios da realização do evento e se enxerguem como participantes no processo.

5.2. Objetivo

Apresentar o projeto Pernambuco na Copa do Mundo 2014, desenvolvendo ações de marketing promocional voltadas para a mobilização social e participação / integração dos diferentes públicos (local, nacional e internacional).

5.3. Ações de Marketing Promocional

O conjunto das ações de marketing promocional, a ser apresentado como integrante da proposta técnica de julgamento das empresas licitantes, deve ter como base o desafio de promoção definido no item 5.1, com foco específico na data que marca a contagem regressiva dos 500 dias para a Copa do Mundo, data a ser celebrada no dia 28 de Janeiro de 2013.

A estratégia promocional será definida pela licitante, ressaltando-se que, para efeito de julgamento da ideia criativa, serão considerados os critérios definidos no item 11.3 (Parâmetro 1 – Plano de Trabalho) do Termo de Referência.

A critério da SECOPA-PE, o conjunto de ações da proposta vencedora da licitação poderá ou não vir a ser executado, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

5.4. Público-alvo

Conforme o âmbito geográfico, tem-se as seguintes sugestões de públicos-alvo:

- Local: população em geral; profissionais de imprensa; entidades de classe; associações do terceiro setor; instituições de ensino; órgãos governamentais.
- Nacional: turistas potenciais; profissionais de imprensa; órgãos governamentais; entidades de classe; parceiros comerciais / patrocinadores do evento.
- Internacional: turistas potenciais; profissionais de imprensa; associações esportivas; parceiros comerciais / patrocinadores do evento.

5.5. Período

Com base na estratégia de marketing promocional, as ações devem ser desenvolvidas no período de 18 a 29 de Janeiro de 2013, tendo como ápice o dia 28 de Janeiro (da que marca os 500 dias para a Copa do Mundo).

5.6. Verba Referencial

O valor de referência para elaboração do Briefing, compreendendo planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de ações de promoção e marketing é de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais).

5.7. Informações Complementares

As marcas institucionais, obrigatórias em todas as ações propostas, estão disponíveis no site www.secopa.pe.gov.br (link Licitações).

**PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA
CONCORRÊNCIA Nº 001.2012**

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO SEPARADO

**PROCESSO Nº 009.2012.CPL.SECOPA
CONCORRÊNCIA Nº 001.2012**

**ANEXO VIII
MARCAS PARA A PROPOSTA TÉCNICA**

**AS MARCAS PARA SEREM UTILIZADAS NA PROPOSTA TÉCNICA ESTÃO DISPONÍVEIS EM
ARQUIVO SEPARADO**

SÃO QUATRO MARCAS, SENDO DUAS EM PDF E DUAS EM PNG